SENTENÇA

Processo Digital n°: 0001591-55.2017.8.26.0566/01

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Prestação de Serviços

Exequente: FABRICIO LANCELOTTI CENTRO AUTOMOTIVO ME

Executado: CLAUDEMIR DONISETTI SOARES

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Silvio Moura Sales

Vistos.

1 – Fls. 29: Observa-se nos autos que o bloqueio efetuado junto a Caixa Econômica Federal foi de R\$ 1.584,74 (valor total da dívida) e o valor bloqueado junto ao Banco Bradesco (R\$ 373,72) foi devidamente restituído ao executado, bem como há excesso de execução com a penhora realizada à fl. 33, assim **JULGO EXTINTA** a presente ação, com fundamento no art. 924, inciso II, do Código de Processo Civil

- 2 Expeça-se o mandado de levantamento, referente ao valor bloqueado (R\$ 1.584,74), em favor da parte exequente.
- 3 Fica levantada à penhora realizada à fl. 33, liberando-se desde logo o seu depositário.
 - 4 Providencie-se o desbloqueio do veículo realizado à fl. 19.
- 5 Transitada em julgado e feitas as anotações de estilo, arquivem-se definitivamente os autos digitais.

P.I.

São Carlos, 14 de setembro de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA